

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Resolução nº 6, de 12 de abril de 2017.

(Projeto de Resolução nº 6/2017, do vereador Laerte Lourenço)

CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS O "ESPAÇO ARTÍSTICO CULTURAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criado na Câmara Municipal de Cordeirópolis o "Espaço Artístico Cultural" para exposição de obras e peças de artes, bem como a promoção de oficinas, cursos, palestras, eventos, atividades lúdicas, artesanatos, exposições artístico-culturais em geral, visando a promoção da cultura e das artes no Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Fica o "Espaço Artístico Cultural" integrado ao Programa Câmara Participativa, nos termos da Resolução nº 02, de 15 de março de 2017.

Art. 2º. As atividades realizadas no "Espaço Artístico Cultural" da Câmara devem cumprir os seguintes requisitos:

I - tenham acesso gratuito;

II - permita a passagem e não impeça a circulação de pessoas no Legislativo;

III - não ter finalidade econômica ou promoção de interesses privados, permitido o apoio cultural.

Art. 3º. A Câmara Municipal poderá receber projetos culturais apoiados por programas governamentais de incentivo à cultura.

Art. 4º. A Câmara não se responsabilizará pelas obras ou peças expostas.

Art. 5º. A seu critério, a Câmara Municipal poderá confeccionar ou reproduzir às suas expensas a divulgação das atividades programadas, bem como materiais essenciais de suporte à realização dos objetivos desta Resolução.

Art. 6º. O interessado em expor suas obras ou peças, bem como realizar alguma atividade cultural deverá requerer à Presidência da Câmara.

Art. 7º. A Câmara Municipal poderá, para a execução da presente Resolução, realizar parcerias com a Secretaria da Cultura do Município, bem como organizações e grupos relacionados aos objetivos desta Resolução.



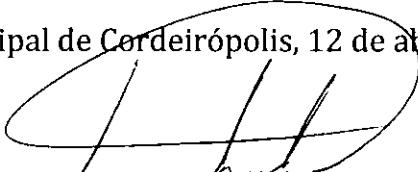
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Art. 8º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de abril de 2017.



Laerte Lourenço
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 12 de abril de 2017.



Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral